

EDITAL 04/2020

CRENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES PARA A ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA DAS ARTES: LINGUAGENS ARTÍSTICAS E AÇÃO CULTURAL

O Curso de Especialização em Pedagogias das Artes: linguagens artísticas e ação cultural da Universidade Federal do Sul da Bahia, doravante indicado como EPArtes/UF SB, no uso de suas atribuições legais, e conforme legislação vigente, e em conformidade com a decisão de seu Colegiado, torna pública a abertura de inscrições para a solicitação de credenciamento de novos docentes da UF SB ou de outras instituições de ensino para atuar na EPArtes, conforme segue:

DOS PERFIS

Art. 1º O presente Edital se destina a credenciar docentes para a docência eventual de Componentes Curriculares, em parceria com outros docentes do curso, e/ou para a eventual orientação, ou coorientação, de estudantes do curso, em parceria com outros docentes do curso.

§ 1º É fortemente recomendável aos/às interessados/as conhecer as características da EPArtes/UF SB, através de consulta à sua página institucional em <https://www.ufsb.edu.br/cfartes/pos-graduacao/especializacao-pedagogia-das-artes>, antes da submissão de inscrições.

§ 2º O credenciamento não implica em nenhuma obrigatoriedade de ministrar Componentes Curriculares ou de orientação no âmbito do curso.

§ 3º O Colegiado da EPArtes/UF SB se compromete a convidar os/as docentes credenciados/as pelo presente Edital a ministrar, no mínimo, um Componente Curricular a cada três quadrimestres de curso e estimulará a sua participação nas orientações de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º A EPArtes priorizará o credenciamento de docentes da UF SB e de outras instituições com residência no Sul e Extremo Sul da Bahia.

Art. 3º Os/As interessados/as devem possuir titulação mínima de Mestrado acadêmico ou Mestrado profissional em cursos devidamente reconhecidos pela CAPES.

Art. 4º Para o seu credenciamento, os/as interessados/as devem responder a um dos seguintes critérios:

a) atuação mínima comprovada de três anos nas áreas de Artes e/ou de Gestão Cultural em instituições de ensino superior públicas ou privadas;

b) atuação mínima comprovada de cinco anos na docência de Artes em redes particulares ou públicas de ensino municipais ou estaduais;

c) atuação mínima comprovada de cinco anos na gestão de políticas artísticas e culturais públicas ou em instituições privadas.

Parágrafo único. Além da comprovada atuação na docência, é fortemente recomendável que o/a interessado/a indique, na sua carta de interesse, outras produções acadêmicas que considere relevantes e relacionadas à pedagogia das Artes ou em Gestão Artística e/ou Cultural nos últimos dez anos.

Art. 5° O credenciamento de docentes externos em hipótese alguma ensejará vínculo empregatício ou remunerativo com a UFSB, ou no pagamento de qualquer ajuda de custo, e se dará unicamente como atuação voluntária junto à EPartes/UFSB, mediante assinatura de respectiva declaração por ocasião do credenciamento.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6° O período para proposta de interesse para credenciamento como docente no EPartes/UFSB será de 03/08/2020 até às 23h de 21/08/2020.

Art. 7° As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário de interesse e envio de documentos em <https://forms.gle/iw5kSV3jpeBum9TW9>.

§ 1° No caso de mais de uma submissão no sistema do/a mesmo/a interessado/a, será considerada a submissão mais recente.

§ 2° A EPartes/UFSB não se responsabilizará por inscrições não registradas por falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou arquivos.

§ 3° Por ocasião do preenchimento do formulário de interesse, o/a interessado/a deve indicar o(s) campus da UFSB onde gostaria de colaborar.

Art. 8° Além do preenchimento de formulário de interesse, os seguintes documentos deverão ser apensados ou indicados por ocasião da submissão:

a) indicar o endereço para o currículo Lattes atualizado (o endereço deve ser o oficial, presente na página do pesquisador, logo abaixo do nome, e nunca o endereço da página web da barra de endereços do navegador. Sua aparência será: *Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1234567890123456>*);

b) carta em formato *.pdf onde o/a interessado/a manifestará o seu interesse em integrar o corpo docente credenciado da EPartes/UFSB e explicitará as razões de sua submissão;

- c) cópia em formato *.pdf do diploma de mestrado (ou doutorado) em frente e verso;
- d) declaração comprobatória em formato *.pdf e em atendimento a um dos critérios previstos no Artigo 4º do presente Edital.

§ 1º O não envio de qualquer um dos documentos acima anulará automaticamente a respectiva inscrição e a submissão será descartada para análise.

§ 2º Para o correto envio de arquivos (upload de arquivos), o/a interessado/a deve possuir uma conta de e-mail no gmail e estar devidamente conectado no momento de preenchimento do formulário.

DA SELEÇÃO

Art. 9º Não há um número previsto de vagas para integrar o corpo docente credenciado da EPArtes/UFSB.

Art. 10º Para o credenciamento de novos docentes da EPArtes/UFSB, o Colegiado designará respectiva comissão composta por 03 (três) docentes do curso.

Art. 11º A comissão designada elaborará três listas:

- a) lista de interessados/as habilitados/as prioritários para o seu o credenciamento no corpo docente da EPArtes/UFSB;
- b) lista de interessados/as habilitados/as não prioritários/as para o seu o credenciamento no corpo docente da EPArtes/UFSB;
- c) lista de submissões descartadas por não atendimento ao previsto no presente Edital com respectivas justificativas.

Art. 12º As listas de interessados/as habilitados/as prioritários e não prioritários serão constituídas com base nos seguintes critérios:

- a) apresentação de todos os documentos comprobatórios de acordo com o previsto no Artigo 8º do presente Edital;
- b) docente com atuação profissional devidamente indicada ao ensino-pesquisa-extensão na área da pedagogia das Artes ou na área de gestão artística e cultural, conforme dados presentes no Currículo Lattes e informações presentes na carta de interesse;
- c) docente com atuação profissional devidamente indicada no ensino superior em diálogo com a educação básica ou com políticas públicas artísticas ou culturais, conforme dados presentes no Currículo Lattes;

d) docente com significativa produção acadêmica na pedagogia das Artes, no ensino de Artes na educação básica ou na implementação de políticas públicas artísticas ou culturais, conforme dados presentes no Currículo Lattes.

e) diálogo significativo entre a produção acadêmica e a atuação profissional do/a interessado/a com o Projeto Político-Pedagógico da EPArtes/UFSB, verificada na carta de interesse submetida e na cópia do Currículo Lattes enviada.

§ 1º A lista de interessados/as habilitados/as prioritários/as conterà somente as submissões que atenderem a todos os critérios previstos no *caput* deste Artigo.

§ 2º O não atendimento de um ou mais critérios previstos no *caput* deste Artigo, será motivo de inclusão automática do/a inscrito/a na lista de habilitados/as não prioritários, com a respectiva justificativa.

Art. 13º A comissão enviará as listas ao Colegiado que se reunirá em sessão extraordinária exclusiva para tratar do tema e elaborar a lista final de docentes habilitados ao credenciamento para atuar na EPArtes/UFSB.

Art. 14º Somente a lista final de docentes habilitados ao credenciamento para atuar na EPArtes/UFSB será publicada no site do curso a partir de 01/09/2020.

Parágrafo único. Os/As interessados/as cujos nomes não constam na lista final de docentes habilitados ao credenciamento para atuar na EPArtes/UFSB poderão saber de sua situação final através do contato por e-mail com a Coordenação do Colegiado do curso em epartes@ufsb.edu.br.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado da EPArtes/UFSB.



Porto Seguro, 03 de agosto de 2020

Alemar S. A. Rena

Decano do Centro de Formação em Artes
SIAPE 1129649